



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**LEI Nº 1.612, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.518.368,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 1.518.368,00 (hum milhão, quinhentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais) junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na seguinte rubrica:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Recurso: 1.125 – Conv. FPE nº 1587/2013 – METROPLAN Asphalt. Estr. Maracanã

Programa de Trabalho: 6.005 – Ampl. e Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura

1.182 – Asfaltamento Estrada do Maracanã – Conv. Nº 1587/2013

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R\$ 1.518.368,00.

**Art. 2º.** Servirá para cobertura deste crédito especial o recebimento de recursos financeiros do Convênio FPE nº 1587/2013, na fonte 1125 – Conv. FPE nº 1587/2013 – METROPLAN Asphalt. Estr. Maracanã.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de novembro de 2013.

**RENATO RAUPP RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento